

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 329

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

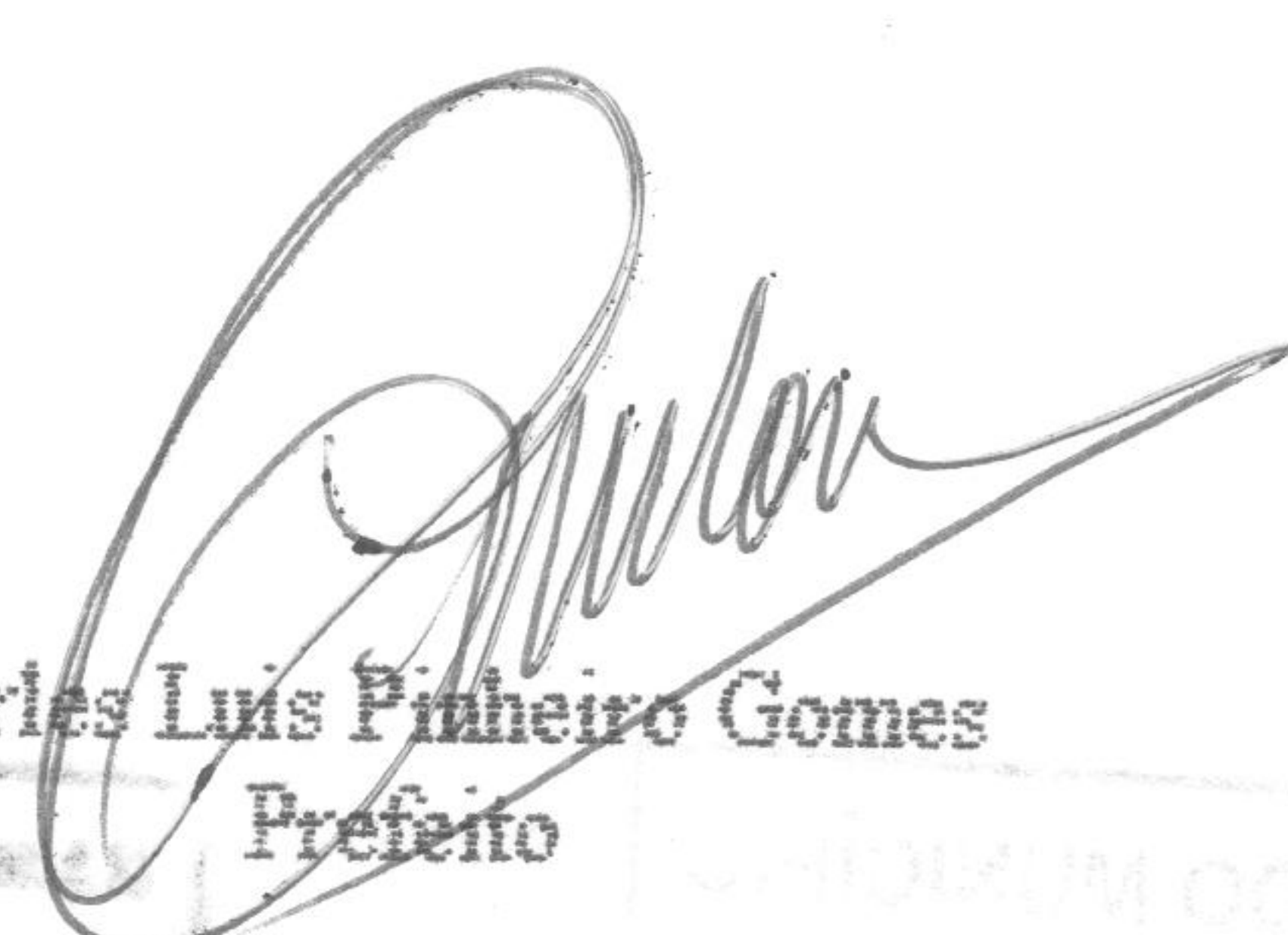
Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, referente ao exercício de 2001, para pagamento em até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes do referido débito correrão a conta de dotação das respectivas unidades administrativas devedoras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito

